
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N.5. 242/PMC/2023

ALTERA A TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PREVISTAS NO ANEXO I DA LEI N.º 3.904/PMC/2017, QUE MODIFICOU A LEI N.º 1.951/PMC/2006, MODIFICADA PELAS LEIS N.S 4.225/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 E 5.034/PMC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos do Anexo I, prevista na Lei n.º 3.904/PMC/2017, que modificou a Lei n.º 1.951/PMC/2006, modificada pelas Leis n.º 4.225/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 e 5.034/PMC/2022, passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Cacoal, 22 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I

TABELA I

FUNÇÃO GRATIFICADA	NATUREZA	VALOR RECOMPOSTO
PREGOEIRO	LIVRENOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	2,199.03
MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA DE INFORMÁTICA	LIVRENOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	1,702.48
MEMBRO DA EQUIPE	LIVRENOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	1,702.48

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 5A41A9C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/08/2023. Edição 3544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>